Introdução

A educação se caracteriza como fenômeno intrinsicamente ligado às determinações e movimentos da conjuntura social, econômica e cultural de uma nação, mantendo uma relação dialética determinando a história e a cultura dessa sociedade, permitindo sonhar com um novo caminho na construção do amanhã.

Porém, projetar o amanhã requer planejamento e, planejar a educação para uma nação exige a soma de esforços de todas as instâncias para concretizar o conjunto de aspirações expressos pelos componentes da sociedade civil em inter-relação com as instâncias política e governamentais.

Nesse sentido, o ideário de um Plano Nacional de Educação (PNE) iniciou-se no Brasil na década de 30 com o movimento de educadores, denominado "Manifesto dos Pioneiros da Educação", comprometidos com a construção de uma educação de qualidade, equalitária, inclusiva, comprometida com a formação plena do estudante e com o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do mundo contemporâneo.

Embora tenham ocorrido muitas iniciativas no decorrer dos anos para a implantação de um Plano Nacional de Educação, o ideário dos Pioneiros da Educação só se consolidou legalmente na Constituição de 1988, corroborado na lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 1996 (LDB 9.394/96) que também definiu as responsabilidades dos estados e municípios na elaboração dos respectivos planos em consonância com o PNE. A Emenda Constitucional Nº 59/2009, entre outros avanços para a educação nacional, instituiu o prazo de duração de dez anos aos Planos de Educação ou seja, a partir de então estes devem ser decenais, considerando o prazo do PNE.

Nesse cenário, no ano de 2001 foi aprovado o Plano Nacional de Educação que venceu em 2010 e em junho de 2014 um novo PNE, Lei Nº. 13.005/2014, foi aprovado com vigência até junho/2024 e determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os seus planos de educação ou adequar aqueles que estiverem em vigência ao novo PNE, no prazo de 1 (um) ano após sua aprovação.

Não obstante, o estado de Mato Grosso do Sul elaborou o seu primeiro Plano Estadual de Educação, Lei n.º 2.791/03 já vencido e em 2014, em cumprimento ao dever legal e responsabilidade com a educação, foi aprovado o PEE - 2014/2024 - Lei Nº. 4.621de 22 de dezembro de 2014, elaborado com ampla participação de entidades sindicais, Universidades, Poder Executivo, Legislativo e instituições ligadas a Educação, conforme determina o Plano Nacional de Educação.

Nessa mesma diretriz, o município de Anaurilândia, com participação representativa de diferentes segmentos sociais, prevalecendo os da esfera educacional, elaborou do Plano Municipal de Educação que neste ano de 2015 está sendo adequado aos Planos Nacional (Lei 13.005/2014) e Estadual de Educação (Lei Nº. 4.621/2014) . Esses documentos constituem-se como parâmetro na elaboração do Plano Municipal de Educação de Anaurilândia, porém contemplando a realidade deste contexto territorial, social e econômico no sentido de atender as suas reais necessidades.

Importante ressaltar que este plano de educação não se restringe à rede municipal de ensino e sim é abrangente a todas as esferas educacionais do território de Anaurilândia, estabelecendo metas e estratégias para todos os níveis e modalidade da educação nas diferentes redes, quer seja municipal, estadual ou privada.

Ainda, considerando a abrangência do plano, mas no que tange a sua temporalidade, não se trata de um planejamento de um governo, mas para além de uma administração o que o caracteriza como um plano de Estado, que alinhado ao PNE e PEE, terá seu vencimento em junho/2025.

 Em consonância à metodologia proposta nos Planos Nacional e Estadual de Educação e garantido a participação democrática, a Secretaria Municipal de Educação local buscou parcerias com diversos segmentos contando com a participação de diferentes atores envolvidos no processo educacional do município. Uma Comissão foi composta e nomeada por meio da Portaria/SEME/009/2014, para sua legalidade, ficando assim constituída a seguinte representatividade:

* Secretaria Municipal de Educação;
* Escolas Estaduais;
* Escolas Municipais;
* Escolas Privadas;
* Associação de Pais e Mestres (APMs);
* Conselhos Municipais;
* Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
* Poder Executivo;
* Poder Legislativo.

 O Plano Municipal de Educação que apresentamos à sociedade anaurilandense, foi elaborado e construído sob a coordenação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, tendo durante o transcorrer da proposta, acontecido encontros, oficinas, reuniões de trabalho entre as comissões e subcomissões criadas pelos segmentos representados.

 Este documento, tem seu amparo legal no artigo 214 da

Constituição Federal de 1.988 - Emenda Constitucional Nº. 59/2009, no artigo 9º da Lei Federal n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Nº. 13.005/20014 - PNE e na Lei Nº. 4.621/2014 - PEE. É o resultado de um processo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, objeto de amplo debate e reflexão pelos membros da comissão do PME de Anaurilândia, discutido com membros da sociedade local e à vista de um diagnóstico das necessidades educacionais com a predisposição de superar problemas e alcançar as diretrizes propostas, atingindo as metas por meio de estratégias e recursos institucionalmente vinculados a educação.

As diretrizes, metas e estratégias se entrelaçam em um programa com previsão detalhadamente quantificada no espaço e no tempo com avaliação e se necessário, replanejamento periódico visando beneficiar a educação no município e mediante consulta pública e aprovação da Câmara Municipal.

O Plano Municipal de Educação do Município de Anaurilândia, além das diretrizes já traçadas na Lei que o institui, tem como objetivos em cumprimento ao dever constitucional atribuído aos entes federados:

* Elevar o nível global da escolaridade da população do município;
* Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis em especial a Educação Básica projetando atingir a meta proposta antes do prazo estipulado pelo planos nacional e estadual de educação;
* Reduzir as desigualdades sociais e de aprendizagem no acesso e no sucesso do escolar;
* Valorização dos profissionais da Educação;
* Democratização da gestão para garantir o Ensino Fundamental aos que não tiveram acesso na idade prevista ou para aquelas que não puderam conclui-la.

 Diante do exposto, o Plano Municipal de Educação de Anaurilândia - 2015/2025, retrata os anseios da população que se faz representar nas comissões de elaboração deste documento que irá nortear os rumos da educação do município até junho de 2025.

# Identificação do Município e dados gerais da educação

Localizado a 372 km de Campo grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, à leste do estado e fazendo divisa com os estados de Paraná e São Paulo, o município de Anaurilândia concentra uma população, estimada em 2014, de 8.801 hab. (IBGE. estimativa da população 2014) numa área de 3.395,540 km² sendo, área urbana de 1,28km² e a área rural de 3.394,26km2.(fonte IBGE).

Foi criado já como município, sem ter passado pela condição de Distrito, por meio da Lei n.º 1948, de 11 de novembro de 1.963, tendo como seu fundador o Senhor Ciriaco Gonzales, que na década de 50, loteou parte da sua fazenda para a criação da Vila Água Amarela que transformou-se no município de Anaurilândia .

O Índice de desenvolvimento Humano do Município (IDHM) de Anaurilândia é de 0,670 e o IDHM Educação é de 0,538 e apresentava em

2010, uma taxa de analfabetismo da faixa de 15 anos ou mais de 11,87% (www.atlasbrasil.org.br- *consulta em 02/02/2015*).

A principal atividade econômica do município concentra-se na pecuária, e serviços públicos.

 O município de Anaurilândia conta com três assentamentos rurais: Santa Irene, Esperança e Barreiro, possui os reassentamentos Santa Ana, Aruanda e Santa Rosa, o total da área de reserva florestal é de 4.520 hectares.

 A rede escolar do município de Anaurilândia possui estabelecimento de ensino da educação básica: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, localizado na sede do município, no Distrito Quebracho e no Reassentamento Santa Ana.

Para o estudo no nível superior, os munícipes deslocam-se para o município vizinho de Nova Andradina com o apoio do poder público municipal que oferece o transporte ou, fazem o curso a distância no Polo da Unigran Net.

O município dispõe de 7 (sete) estabelecimentos de ensino e 92 salas de aulas, distribuídos entre as redes privada, municipal e estadual de educação, nível e modalidade de ensino, conforme demonstram os Quadros 01 e 02 respectivamente.

**Quadro 01.** Estabelecimento da Rede de Ensino do município por dependência administrativa, ano de 2013.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estabelecimen to de Ensino  | Municipal  | Estadual  | Privada  | Total  |
| E. Infantil  | 01  | ---------  | -----  | 01  |
| E. Fundamental  | 02  | --------  | ---  | 02  |
| E. Fundamental e Médio  | ----------  | 03  | ------  | 03  |
| Educação Especial  | ----------  | ------  | 01  | 01  |
| Educação Superior a Distância  |   |   | 01  |   |
| **Total de** **Estabelecime nto**  | **03**  | **03**  | **02**  | **07**  |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2014

**Quadro 02.** Sala de aula segundo dependências administrativas, ano: 2012

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dependências administrati vas  | Creche  | Pré Escola  | E. Fundamental  | E. Médio  | E. Especial  | Total  |
| Estadual  | ------  | -------  | 30  | 15  | -------  | 45  |
| Municipal  | 05  | 05  | 30  | ----  | --------  | 40  |
| Particular  |   |   |   |   | 07  | 07  |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2014

Um número expressivo de alunos dependem do transporte escolar diariamente, totalizando 838 estudantes em 31 linhas de ônibus que servem o município, conforme especificado no Quadro 03.

**Quadro 03.** Alunos transportados para as escolas do município no ano de

2013

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível de Ensino**  | **Nº de estudantes**  |
| Educação Infantil  | 62  |
| Ensino Fundamental e Médio  | 678  |
| Ensino Superior  | 98  |
| Total  | 838  |

 Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2014

Nos últimos anos o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município foi:

**Quadro 04**. Índice do Desenvolvimento da Educação Básica

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| IDEB  | 5ºANO  |  |  |  | 9ºANO  |  |  |  |
| MUNICIPAL  | 2005  | 2007  | 2009  | 2011  | 2013  | 2005  | 2007  | 2009  | 2011  | 2013  |
| 3.0  | 4.0  | 4.2  | 4.2  | 4.2  | -----  | ----  | ----  | -----  | -----  |
| ESTADUAL  | 3.0  | 3.1  | 4.1  | 4.4  | 4.4  | 2.6  | 2.9  | 3.2  | 2.8  | 2.8  |

Fonte IDEB/MEC

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAURILÂNDIA - 2015 a junho 2025

Metas, Análise Situacional e Estratégias

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

## ANÁSILE SITUACIONAL

A Educação infantil no Brasil tem ocorrido de forma expansiva nas ultimas décadas, representando um segmento relevante do processo educativo, devido os avanços do conhecimento cientifico sobre o desenvolvimento da criança, a participação crescente da mulher no mercado de trabalho, a consciência social sobre o significado da infância e o reconhecimento por parte da sociedade do direito da criança em seus primeiros anos de vida.

Ate a década de 1950, as poucas creches fora das indústrias eram de responsabilidade de entidades filantrópicas laicas ou religiosas, de caráter assistencial-protetora. Nesse período, prevalecia a preocupação com a questão da saúde. No entanto, era preciso também à escola, focar no desenvolvimento intelectual, psicomotor e socioemocional das crianças.

A conjugação desses fatores ensejou um movimento da sociedade civil e de órgãos governamentais para que o atendimento as crianças de zero a seis anos fossem reconhecidos na Constituição Federal de 1988, a qual foi um marco importante na historia da sociedade brasileira, garantindo os direitos fundamentais para todos os cidadãos, em especial as crianças. A partir de então, a educação infantil em creches e pré-escolas passou a ser~~,~~ um dever do Estado e um direito da criança (artigo208, inciso IV).

A Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9394/96 (LDB/1996), traz a inclusão da Educação Infantil - Creches (0 a 3 anos) e Pré-escolas (4 a 5 anos)- no sistema de educação, referendando o prescrito constitucionalmente, além de explicitar a função eminentemente educativa dessa etapa em que também se agregam as funções de cuidados, complementando a ação da família e da comunidade, conforme art. 29, “A educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspecto físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade."

Em 2013, foi aprovada a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que ajustou a

LDB/1996 à Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que tornou obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, significando um grande avanço não só para a educação como também uma grande conquista social .

Quanto ao financiamento, a publicação da Lei 11.494/2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com vigência de 14 anos, estabeleceu uma política de financiamento que não era contemplada até então pelo FUNDEF, que não reconhecia essa etapa para fins de repasses financeiros. Ainda, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), prevê no seu art. 20 a aplicação de 7% a 10 % gradativamente até 2025 do PIB e a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo AlunoQualidade(CAQ), que aumentarão o investimento na Educação Infantil.

Pautada no aparato legal já citado, a Educação Infantil no município de Anaurilândia tem ainda como fundamentação a Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009-CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que entre outras determinações, abandona o caráter assistencialista para focar na formação e no desenvolvimento infantil em sua plenitude.

A oferta dessa etapa da educação é realizada na Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque “Polo” atendendo crianças da faixa etária de quatro a cinco anos e suas extensões Creche Municipal Pequeno Príncipe com a faixa etária de zero a três anos e Creche Municipal São João Calábria (Distrito Quebracho), atendendo crianças de zero a cinco anos. Neste ano de 2014, encontra-se também neste município, em fase de conclusão o Centro de Educação

Importante registrar que, antes de 1996, não havia no município de Anaurilândia, atendimento para crianças na faixa etária de zero a três anos -

Creches. Com o advento da Lei 9394/96, garantindo o proposto no seu inciso IV do art.11,que delegou aos municípios a oferta de educação infantil em creches e pré-escolas, essa etapa foi municipalizada e o atendimento passou a ser realizado pelo poder municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que assumiu definitivamente a educação infantil, sendo criada a Escola Municipal de Educação infantil Risque e Rabisque, a qual atende crianças na faixa etária do zero a cinco anos de idade.

Para fins do planejamento da educação infantil para o período de 2015 a 2025, na elaboração do PME alinhado aos planos de educação, Nacional e Estadual 2014 -2024 , foi feita uma análise da situação atual dessa etapa no município, considerando os dados a partir do número de habitantes nessa faixa etária, da evolução das matrículas desde 2010 à 2014 bem como, os dados apontados no gráfico recorrente à Meta 1. do PNE.

 **Quadro 05**. Habitantes de até 3 anos em 2013:

|  |  |
| --- | --- |
| **Faixa etária**  | **Habitantes**  |
| Até 3 anos  | 489  |
| 4 a 5 anos  | 320  |
| **Total**  | **809**  |

 Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia /2013

Observamos que para a ampliação da educação infantil , é necessário considerar que a demanda por vagas é maior para o grupo de até três anos de idade, não só por apresentar um número maior de habitantes como também, por ser o grupo com número menor de atendimento, como vemos no Gráfico 1, que segundo IBGE/PNAD 2013, é de 6,2%, muito aquém da média nacional e de Mato Grosso do Sul.

**Gráfico 01. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**



Considerando que em 2013, apenas 97 crianças frequentavam a creche - Quadro 06 e tendo em vista que a meta do PEE-MS é de atender o percentual de 60% até 2025, se a população, ou seja, o número de nascimentos, se mantiver nesse patamar atual, com pequenas oscilações, podemos estimar que será necessário a ampliação para mais 235 vagas para as creches até 2025.

Nesse sentido, será necessário manter as vagas já existentes e ofertar novas vagas com a conclusão, urgente, da construção do Centro de Educação Infantil que deverá abrigar 100 crianças nessa faixa etária, bem como, será necessário a construção de novos CEINs até o final da vigência deste PME, para o atendimento dessa população e da meta estabelecida para a Educação Infantil nos planos de educação nacional e estadual.

##  Quadro 06. Educação Infantil: Creche – matrícula inicial

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ano/Dependência  | Municipal  | Total  |
| 2010  | 115  | 115  |
| 2011  | 135  | 135  |
| 2012  | 112  | 112  |
| 2013  | 97  | 97  |
| 2014  | 81  | 81  |

 Fonte : INEP/MEC

Em relação à oferta de vagas para a pré-escola, o percentual de crianças que frequentam essa etapa em Anaurilândia, segundo IBGE/PNAD - 2013 é de 72,1% (Gráfico 2), no mesmo patamar da região Centro-Oeste, porém menor que a porcentagem de oferta do Brasil e Mato Grosso do Sul. É preciso atentar-se que a legislação em vigor estabelece a obrigatoriedade de ingresso à escola com 4 anos até 2016, da mesma forma para a universalização da educação infantil da pré-escola, conforme meta do PNE e PEE-MS. Dessa forma, para o próximo ano (2016) deverão ser ofertadas as vagas para os 27,9% das crianças que encontram-se fora da pré-escola. Portanto, medidas urgentes devem ser tomadas para o cumprimento desta meta e da Lei Nº 12.796/2013 .

**Gráfico 2 . Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola**



##  Quadro 07. Educação infantil: Pré-Escola – matrícula inicial

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ano/Dependência  | Municipal  | Total  |
| 2010  | 343  | 343  |
| 2011  | 332  | 332  |
| 2012  | 282  | 282  |
| 2013  | 175  | 175  |
| 2014  | 222  | 222  |

 Fonte : INEP/MEC

No que se refere ao número de profissionais que atuam na Educação Infantil, podemos observar no Quadro 07, que para a universalização da oferta para a faixa de 4 a 5 anos de idade até 2016 e ampliação da oferta para 60% da população de 0 a 3 anos até 2025, deverão ser realizados concursos públicos para o provimento dos cargos e contratação de novos profissionais a cada ano em que forem oferecidos um número maior de vagas.

##  Quadro 08. Profissionais da Educação Infantil

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nível**  **Profissional**  | **CRECHE**  | **PRÉ-ESCOLA**  |
| Professor  | 05  | 16  |
| Auxiliar do  | 04  |   |
| desenvolv/o infantil  |  |  |
| Diretor  | 01  | 01  |
| Coordenador  | 01  | 01  |
| Merendeira  | 04  | 05  |
| Faxineira  | 06  | 03  |
| Porteiro  | 02  | 02  |

**Quadro 09**. Formação dos profissionais da Educação Infantil

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Profissional**   | **Nível de formação**   | **Nº de** **profissionais**  | **Total**  |
| Professor  | Médio  |   |   |
| Graduação  | 02  | 02  |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  | 19  | 19  |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Coordenador  | Médio  |   |   |
| Graduação  |   |   |
| Especialização   | 02  | 02   |
| Auxiliar no Desenvolvimento Infantil  | Médio  | 04  | 04  |
| Graduação  |   |   |
| Especialização   |   |   |

Fonte: SEMED Anaurilândia/2015

Tendo em vista que todo ambiente escolar deve se constituir em um espaço educativo, e objetivando a melhoria da qualidade da educação infantil, é de grande relevância que todos que os atuam nessa etapa, tenham um bom nível de escolaridade, como podemos observar o quadro 09.

## Quadro 10. Formação dos profissionais de serviços gerais da Educação Infantil

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Profissional**   | **Nível de** **formação**   | **Nº de** **profissionais**  | **Total**  |
| Merendeira  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  |   |   |
| Fundamental completo  | 09  | 09  |
| Médio  |   |   |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Faxineira  | Fundamental 1ª etapa  | 06  | 06  |
| Fundamental incompleto  | 03  | 03  |
| Fundamental completo  |   |   |
| Médio  |   |   |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Porteiro  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  |   |   |
| Fundamental completo  | 01  | 01  |
| Médio  | 01  | 01  |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Diretor  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  |   |   |
| Fundamental completo  |   |   |
| Médio  |   |   |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  | 01  | 01  |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
|  | Doutor  |   |   |
|   |   |   |   |

Fonte: SEMED Anaurilândia/2015

## META 1 - ESTRATÉGIA

**1.1** Garantir a todas as crianças que estejam matriculadas na educação infantil, atendimento especializado feito pelo educador e auxiliar do desenvolvimento infantil .

**1.2** Descentralizar a educação infantil, hoje concentrada no centro da cidade, a partir da aprovação deste plano, gradativamente, oferecendo atendimento à educação infantil nos diversos bairros existentes no município.

**1.3** Garantir a partir da aprovação deste plano, em até 5 anos, a oferta de atendimento à educação infantil, de forma a atender, 100% das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

**1.3** Garantir atendimento especializado as crianças com necessidades educacionais especiais, sendo este realizado nas instituições municipais de educação infantil, bem como uma sala de recursos multifuncional juntamente com um profissional especializado para atender este público no contraturno, prevendo infraestrutura necessária para o atendimento, respeitando o direito em seus diferentes aspectos.

**1.4**  Estabelecer que todas as instituições de atendimento especializado à educação infantil, no município, atendam à legislação vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turmas e faixa etária).

**1.5** Estabelecer, que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil contemplem:

* Espaço para recepção;
* Sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
* Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados ao tamanho da criança, respeitando área mínima de 1,0 metro quadrado por criança atendida;
* Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
* Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;
* Instalações sanitárias para o uso exclusivos dos adultos;
* Berçário com área livre para movimentação das crianças;
* Locais para amamentação e higienização, com balcão e pia;
* Solário, respeitando a indicação da vigilância sanitária;
* Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno;
* Parque infantil;
* Brinquedoteca;
	1. Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente construção e funcionamento de instituições de educação infantil que atendam aos padrões mínimos de infraestrutura definidos nacionalmente e na meta anterior.
	2. Construir, a partir da aprovação deste plano, conforme a demanda, novas instituições públicas municipais de educação infantil, bem como ampliar as existentes para atender a oferta de vagas, priorizando os bairros com altos índices de população infantil.
	3. Adequar, a partir da aprovação desse Plano, em três anos, as instituições de educação infantil da rede municipal de ensino, para que contemple os padrões mínimos de infraestrutura definidos na meta 5.
	4. Assegurar, somente admissão de professores na educação infantil da rede municipal, mediante concurso público e que possua a titulação em nível superior específico, assim como remuneração e certificação enquanto estiver participando de formações na área da educação.
	5. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência desse plano, que para assumir a direção e a coordenação das instituições municipais de educação infantil, o profissional possua formação em nível superior específica e que seja lotado na unidade de ensino.
	6. Assegurar, durante a vigência desse Plano, a oferta de programas de capacitação continuada com certificação aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades dessa etapa de ensino.
	7. Determinar que as instituições de educação infantil reformulem suas propostas pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais de educação e comunidade escolar nelas envolvidos.
	8. Assegurar a partir da vigência desse Plano, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados a faixa etária e as necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais de educação infantil.
	9. Promover, a partir da vigência desse Plano, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de educação infantil.
	10. Assegurar, a partir da vigência desse Plano, a oferta periódica de palestras aos pais dos alunos, atendido nas instituições municipais de educação infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional.
	11. Assegurar, a partir da vigência desse Plano, o atendimento em tempo integral em todos os centros municipais de educação infantil as crianças de zero a cinco anos de idade.
	12. Garantir, a partir da vigência desse Plano, o atendimento da educação infantil, nos estabelecimentos municipais de ensino situados na zona rural.
	13. Assegurar, a partir da vigência desse Plano, que seja aplicado todos os recursos financeiros previstos em lei, para essa etapa de ensino.
	14. Assegurar, durante a vigência desse Plano, a formação continuada dos profissionais de educação infantil de rede pública municipal.
	15. Promover, a partir da vigência desse Plano, estudos e discussões sobre as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, afim de que haja maior compreensão e efetivação de sua prática pelos profissionais de cada instituição.

**META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### ANALISE SITUACIONAL

 De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação da leitura, da escrita e do cálculo, constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

 O art. 208, parágrafo 1, da Constituição Federal afirma: “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”. E seu não oferecimento pelo poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

 As matrículas do Ensino Fundamental brasileiro superam a casa dos 35 milhões, número superior ao de crianças de sete a quatorze anos apresentando 116% dessa faixa etária. Isto significa que há muitas crianças matriculadas no Ensino Fundamental com idade acima de quatorze anos. Em 1998, tínhamos mais de oito milhões de pessoas nesta situação.

 Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental.

 A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

 A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultam numa evolução muito positivo do sistema de Ensino Fundamental como um todo, em termos tanto de cobertura quanto de eficiência.

Histórico Escolar do Município

 O ensino primário teve seu início no município de Anaurilândia no ano de 1946, onde fora construida a primeira escola denominada Escola Reunida. Com a morte da esposa de Deocliciano Paes no ano de 1958, um dos fundadores da Vila Água Amarela, hoje Anaurilândia, a Escola passou a chamar-se “Escola Reunida Maria José”.

 No ano de 1965, foi inaugurado o “Grupo Escolar Maria José”, o qual teve sua autorização para funcionamento efetivada pelo Conselho Estadual de Educação. No ano de 1969 é criado o “Ginásio Estadual Maria José”, o qual oferecia o curso primário e o ginasial nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 4.024 de 1961.

 Somente no decorrer da década de 1960, a administração implantou na zona rural o Ensino Primário até o quarto ano em escolas municipais de salas multisseriadas, ficando sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gestão nos anos seguintes.

 Em 1977, iniciou o funcionamento da Escola Estadual Maria José construída pelo Governo do Estado de Mato Grosso, a qual oferecia o Ensino Primeiro e Segundo Grau. No ano de 1997 entra em funcionamento a Escola Estadual Guaicuru, que oferecia o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

 A partir do ano de 1998, após o advento da Lei 9394/96 o município implantou o Ensino Fundamental de oito anos na Zona Urbana. Para tanto, foi criada a Escola Municipal do Ensino Fundamental Professor Paulo Ney, através do Decreto nº 122/1999, tendo o município implantado o Ensino Fundamental da primeira a quarta série e a partir do ano de 2006, passou a oferecer o Ensino Fundamental para os anos iniciais (primeiro ao quinto ano).

 A Rede de Ensino de Anaurilândia, não tem medido esforços para manter alunos na fiaxa etária dos seis aos quatorze anos na escola. Para isso, tem buscado realizar um trabalho em parceria com o Conselho Tutelar. O poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não tem medido esforços para cumprir seu dever constitucional de manter 100% dos alunos na escola de acordo com o que preconiza o artigo 208 da Constituição Federal.

Matriculas Iniciais o ensino fundamental por dependência Administrativa

Estadual: anos iniciais: 247 anos finais: 698

Municipal: anos iniciais: 490 anos finais: ------

Fonte (SEME 2014)

 Formação dos profissionais do Ensino Fundamental

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Profissional**    | Nível de Formação  | **Nº de profissionais** **Total**  |
| **professor**  | Ensino Médio Magistério Superior Pós Graduação  | **01** **---** **22** **76**  |
|  | Mestrado Doutorado  | **---** **---**  |
| Coordenador  | Ensino Médio Magistério Superior Pós Graduação Mestrado Doutorado   | --- --- --- 06 --- ---   |
| **Secretário Escolar**  | Ensino Médio Magistério Superior Pós Graduação Mestrado Doutorado  | **---** **---** **06** **---** **---** **---**  |

Fonte: SEME Anaurilândia/2015

Tendo em vista que todo ambiente escolar deve se constituir em um espaço educativo, é objetivando a melhoria da qualidade do ensino fundamental, é de grande relevância que todos os atuam nessa etapa, tenham um bom nível de escolaridade.

###  Formação dos profissionais de serviços gerais do Ensino Fundamental

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Profissional**   | **Nível de** **formação**   | **Nº de** **profissionais**  | **Total**  |
| Merendeira  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  | 04  | 04  |
| Fundamental completo  | 02  | 02  |
| Médio  | 09  | 09  |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Faxineira  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  | 11  | 11  |
| Fundamental completo  | 02  | 02  |
| Médio  | 05  | 05  |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em  |   |   |
|  | EI  |  |  |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Porteiro  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  | 01  | 01  |
| Fundamental completo  |   |   |
| Médio  | 04  | 04  |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Funcionários de Secretaria  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  |   |   |
| Fundamental completo  |   |   |
| Médio  | 07  | 07  |
| Graduação  | 03  | 03  |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
|   |   |   |   |

Fonte (SEME 2015)

META 2 – ESTRATÉGIAS

2.1 Assegurar a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, garantindo o acesso e permanência com sucesso de todas as crianças e adolescentes na escola;

2.2 Assegurar o atendimento na Rede Municipal de Ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pelo Órgão Municipal de Educação;

2.3 Promover programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos;

2.4 Implantar um sistema de avaliação, para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino e desenvolver ações, direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;

2.5 Assegurar o provimento da merenda escolar de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição;

2.6 Assegurar o transporte escolar, nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação.

2.7 Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola;

2.8 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95%dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

2.9 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3ºAno do Ensino Fundamental;

2.10 Oferecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, capacitação aos profissionais municipais da educação para a ampliação da proposta do Ensino Fundamental de nove anos;

2.11 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

2.12 Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

2.13 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME;

2.14 Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VII, da Constituição Federal;

2.15 Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

2.16 Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano um Sistema de Avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;

2.17 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos, com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas.

2.18 Assegurar, durante a vigência deste plano, atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica;

2.19 Assegurar durante vigência deste plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais de educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras;

2.20 Promover, durante a vigência deste plano, a participação dos membros da APMs e dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino em cursos de capacitações, seminários e palestras com temas de interesse que tratem sobre o papel da comunidade na gestão escolar democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados;

2.21 Garantir, durante a vigência deste plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições de ensino da Rede Municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Proposta Curricular em vigência para o Ensino Fundamental;

2.22 Assegurar, durante a vigência deste plano, o percentual destinado a hora atividade dos profissionais da educação com o estabelecido na legislação educacional;

2.23 Assegurar, durante a vigência deste plano, o pleno funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, na Zona Rural, com professores capacitados para atender as especificidades da Educação no

Campo;

META 3 – ENSINO MÉDIO

### ANALISE SITUACIONAL

 A Lei nº 5.692 de 1971 – antiga Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – atribuiu nomenclatura de Ensino de 2º Grau a esse nível de ensino impingiu-lhe natureza profissionalizante. Somente em 1982, por meio da Lei nº 7.044, foi parcialmente resgatado o caráter propedêutico do 2º Grau, com a criação de um curso de educação geral voltado a continuidade de estudos.

 A Constituição Federal de 1988 e a atual Lei de Diretrizes e Bases trouxeram além de nova nomenclatura algumas inovações: a garantia pelo

Estado de “(...) universalização do Ensino gratuito” com atuação prioritária das unidades federada e sua inclusão como etapa final no nível de educação básica.

 Segundo dados do MEC/INEP – 2002, a predominância da rede estadual, no Ensino Médio, tanto no nível nacional, como no regional, reproduzida em Mato Grosso do Sul tem como índice de 83,74% de alunos matriculados. Esse desempenho caracteriza o reordenamento que se processa na reorganização da educação, em atenção a Constituição Federal e a LDB, que estabelece para os Estados atuação prioritária no Ensino Médio.

 Entretanto, sabendo que é a esfera estadual que mais contempla essa etapa da educação básica, é também nela que se registram os mais altos índices de reprovações e abandono. Portanto, mesmo que o Ensino Médio não seja da esfera administrativa do município, este ocorre em seu âmbito e atende os munícipes. Desta forma, é também uma preocupação deste Plano, indicar diretrizes, objetivos e metas, para ele.

 Envolvimento da comunidade escolar e da família para a erradicação do fracasso escolar, da violência, uso de drogas, prostituição e discriminação de qualquer tipo, como iniciativa e organização da própria escola, que assegurará no planejamento anual projetos, eventos, campanhas e outros, trimestralmente, com apoio do município e segmentos sociais diversos.

 O Ensino Médio em nível de segundo grau no município de Anaurilândia teve sua criação no ano de 1973, por força da Lei Municipal nº02/73 de 16 de fevereiro daquele ano. Esta Lei criou o curso Magistério com habilitação específica para o Magistério do primeiro grau para as séries iniciais com duração de três anos letivos.

 O curso Magistério com habilitação específica do primeiro grau – 1ª a 4ª série, funcionou por diversos anos no município, teve grande importância na formação de docentes, pois naquela época trata-se do único curso profissionalizante no município de Anaurilândia, extinto por força da Lei 9394/96LDBEN.

 O segundo grau colegial teve seu inicio de funcionamento na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Maria José no ano de 1993, o qual perdurou até o prazo determinado na Lei 9394/96, a partir do ano de 1997, ocorre a alteração na denominação a nível de segundo grau, de colegial para o atual Ensino Médio com duração de três anos letivos. O segundo grau colegial também era oferecido na Escola de primeiro e segundo grau Professor Ezequiel Balbino no Distrito do Quebracho. A referida escola oferece aos alunos residentes naquela localidade o ensino médio, nos termos da Legislação em vigor. Em Anaurilândia o Ensino Médio é oferecido somente pela Rede Estadual de Ensino.

 Na educação Básica, ensino médio, configura-se no contexto educacional no município de Anaurilândia algumas dificuldades como os alunos que moram e trabalham na zona rural, alunos que necessitam trabalhar durante o dia podendo frequentar a escola somente no período noturno, o problema de migração a que muitas famílias estão submetidas pela falta de oportunidades de trabalho, a falta de oportunidades para a promoção e ascensão social e melhoria salarial, vai diminuindo consideravelmente o número de alunos.

 Essa condição impõe a busca de políticas públicas com objetivos distintos. É necessária a projeção do número de alunos para os próximos anos, dando oportunidades e condições para que todos possam ter acesso a educação e a escola deve estar preparada para responder as exigências de um ensino de qualidade que possa corresponder as expectativas e necessidades de seus usuários, especialmente daqueles que buscam o ensino médio como possibilidade de crescimento profissional e social.

 Como essa responsabilidade, é que se indicam, neste Plano Municipal de Educação do Município de Anaurilândia, as diretrizes para essa etapa de ensino, as quais se traduzem em ampliação das possibilidades de acesso da significativa demanda mediante medidas econômicas que assegurem os recursos financeiros para a garantia da oferta de ensino com qualidade, investimento na formação inicial e continuada do professor, medidas administrativas e pedagógicas no sentido da correção do fluxo de alunos na escola, entre outras.

Total de pessoas entre 15 e 17 anos que frequentam o ensino médio: **194** (fonte IBGE 2012).

Matriculas iniciais no ensino médio na Rede Estadual nos anos de 2012 a 2014 mostra um tendência nacional de queda que se acentua principalmente em 2014 como mostra os dados a seguir:

2012: 308 alunos

2013: 326 alunos

2014: 274 alunos

Fonte: Censo Escolas/ MEC

 Formação dos profissionais do Ensino Médio

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Profissional**    | Nível de Formação  | **Nº de profissionais** **Total**  |
| **professor**  | Ensino Médio Magistério Superior Pós Graduação Mestrado Doutorado  | **---** **03** **34** **08** **---** **---**  |
| Coordenador  | Ensino Médio Magistério Superior Pós Graduação Mestrado Doutorado  | --- --- 02 --- --- ---  |
| **Secretário Escolar**  | Ensino Médio Magistério Superior Pós Graduação Mestrado Doutorado  | **---** **---** **02** **---** **---** **---**  |

Fonte: SEME Anaurilândia/2015

Tendo em vista que todo ambiente escolar deve se constituir em um espaço educativo, é objetivando a melhoria da qualidade do ensino médio, é de grande relevância que todos os que atuam nessa etapa, tenham um bom nível de escolaridade.

###  Formação dos profissionais de serviços gerais do ensino médio

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Profissional**   | **Nível de** **formação**   | **Nº de** **profissionais**  | **Total**  |
| Merendeira  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  | 02  | 02  |
| Fundamental completo  | 03  | 03  |
| Médio  |   |   |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Faxineira  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  | 04  | 04  |
| Fundamental completo  | 03  | 03  |
| Médio  | 03  | 03  |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Porteiro  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  |   |   |
| Fundamental completo  |   |   |
| Médio  | 02  | 02  |
| Graduação  |   |   |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
| Funcionários de Secretaria  | Fundamental 1ª etapa  |   |   |
| Fundamental incompleto  |   |   |
| Fundamental completo  |   |   |
| Médio  |   |   |
| Graduação  | 05  | 05  |
| Graduação em EI  |   |   |
| Especialização  |   |   |
| Especialização em EI  |   |   |
| Mestre  |   |   |
| Doutor  |   |   |
|   |   |   |   |

Fonte (SEME 2015)

### META 3 - ESTRATÉGIA

3.1 Garantia às escolas do Ensino Médio de professores habilitados nas áreas de atuação;

3.2 Adequação de carga horária das disciplinas fundamentais que assegurem a formação de qualidade dos alunos;

3.3 Incentivo a ampliação e implementação de espaço físico e infraestrutura adequada ás escolas de Ensino Médio: espaços para lazer, manifestações culturais, laboratórios, bibliotecas com acervo atualizado adaptado aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;

3.4 Estabelecimento de politicas de formação continuada para profissionais do Ensino Médio: coordenadores, professores , funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;

3.5 Política Publica para a ampliação da oferta de Ensino Médio nas zonas rurais, adequando as necessidades da população do campo;

3.6 Cumprimento das Legislações vigentes quanto ao número de alunos por sala de aula;

3.7 Adequação e vinculação entre teorias e práticas do Ensino Médio para que os educandos estabeleçam relações entre os conteúdos do ensino e a realidade social e do mundo do trabalho;

3.8 Criação de parcerias com as IES (Instituições de Ensino Superior) para a iniciação científica dos alunos do Ensino Médio, favorecendo assim a sua inserção no processo de pesquisa e construção do conhecimento;

3.9 Provimento de condições para realização de atividades extracurriculares no ensino Médio: excursões, visitas, dia-de-campo, viagem de estudos.

3.10 Implementação de projetos educacionais por professores de diferentes áreas curriculares do Ensino Médio;

3.11 Oferecimento de merenda escolar aos alunos de Ensino Médio;

3.12 Garantia de oferta de aulas de Educação Física ao Ensino Médio noturno;

3.13 Adequação curricular pedagógica e da estrutura física para incentivar a permanência do aluno na escola em períodos e atividades diversas.

3.14 O estabelecimento de verbas específicas permanentes para a compra e manutenção de equipamentos e implementação da proposta administrativa e pedagógica do Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos;

3.15 Avaliação e reorganização do currículo do Ensino Médio, inclusive para o turno noturno, adequando as necessidades do aluno trabalhador e da zona rural;

3.16 Implantação e implementação de políticas permanentes de capacitação continuada para os professores do Ensino Médio, coordenadores e

funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;

3.17 Implementação, com o envolvimento da comunidade escolar e da família, de projetos e programas voltados para a erradicação da violência, do uso indevido de drogas, prostituição, violência contra a mulher e discriminação.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

 A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

 Em conformidade com a LDBEN, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que “ o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a inserção nas escolas comuns de ensino regular”.

 Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

 “I – Alunos com deficiência: aquele que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

1. – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de aspenrger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
2. – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.”

 O município de Anaurilândia conta com uma Escola de Educação Especial (APAE), da iniciativa privada, e nas escolas públicas existem técnicos especializados que trabalham nas salas de recurso multifuncionais.

META 04 - ESTRATÉGIAS

4.1 Viabilizar, durante a vigência deste Plano, o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na área da surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, preferencialmente, na rede regular de ensino, garantindo o interprete de LIBRAS/Língua Portuguesa, bem como, apoio pedagógico, com professor especializado e em período contrario a aula regular, professor itinerante com objetivo de auxiliar os alunos no ensino comum ou em instituições especializadas.

4.2 Procurar, a partir da vigência deste Plano, viabilizar a celebração de convênios, intermunicipais com organizações não-governamentais sendo parceiras no processo educacional dos educandos com necessidades especiais.

4.3 A partir da vigência dos novos padrões somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidades aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos educandos com necessidades educacionais especiais.

4.4 Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

4.5 Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro, havendo disponibilidade de recursos, às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusivo em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino. 4.6 Programar, durante a vigência deste Plano, em conjunto com a Escola de Educação Especial Caminho da Esperança – APAE, projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino comum, ampliando, desta forma, a inclusão educacional.

4.7 Organizar parceria com área de saúde e assistência com o objetivo de atender os educandos com necessidades especiais, inclusive com a cedência de profissionais na área da saúde e assistência social para as instituições especializadas, caso haja disponibilidade de profissionais.

4.8 Procurar meios, através de órgãos governamentais e não-governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de todas as instituições, garantindo a companhia de responsável, quando necessário.

4.9 Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.

4.10 Criar, a partir da aprovação deste Plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à instituição responsável.

4.11 Manter, durante a vigência deste Plano, os projetos de capacitação do CAP para professores que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos.

4.12 Organizar parceiras no atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contra turno em instituições especializadas, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para realização de tarefa e a construção da autonomia, diferenciando da atividade da sala de aula comum, não sendo substitutiva a escolarização.

4.13 Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados se possível em um mesmo órgão.

4.14 Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público, a valorização do professor que possua formação especifica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial.

4.15 Procurar, a partir da vigência deste Plano, em até três anos, implantar a função de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e de Instrutor de LIBRAS, para atuação nas instituições municipais de ensino.

4.16 Assegurar e garantir, durante a vigência deste Plano, a aplicação anua dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a CAP, NRE e Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados.

4.17 Procurar, a partir da vigência deste Plano, em até três anos, implantar a função de Técnico de Inclusão, para atuação nas instituições municipais de ensino, para orientar e acompanhar a prática pedagógica dos professores dos atendimentos pedagógicos especializados e os professores de classe comum.

4.18 Ampliação da oferta de educação precoce em instituições especializadas ou regulares de educação infantil principalmente em creches (áreas da saúde e assistencial).

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUCIONAL

A partir dos anos 1980, trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984; FERREIRO, 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: “alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o individuo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado.” (SOARES, 1998, p.47)

A respeito dessas perspectivas teóricas que inovam as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos (as) estudantes continuam a concluir os primeiros anos do ensino Fundamentals em saber Ler e escrever.

 Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

1. a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei nº 11.274/2006);
2. o compromisso dos entes federados assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferido os resultados por exame periódico específico” (at. 2º, inciso II);
3. a definição dos TRE primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
4. a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; ,e d) gestão, mobilização e controle social. Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida

Provisória nº 586 que dispões sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

1. Avaliações do processo de alfabetização:
* a avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo (a) professor (a) com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem.
* a Prova ABC – a Avaliação Brasileira do Ciclo de Alfabetização, fruto da parceria entre o movimento Todos pela Educação, Instituto Paulo Montenegro/Ibope, Fundação Cesgranrio e INEP, avaliou estudantes concluintes do 3º ano do ensino fundamental até 2012. A partir de 2013, a avaliação vem sendo feita pela Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
* os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 dispões no at. 49: “O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem der atingidas pelos (as) estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental ...”. Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos (as) professores (as ) alfabetizadores (as), do processo de alfabetização e letramento.

Nesse sentido, investir na formação de professores (as) alfabetizadores (as) é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.

Em Anaurilândia MS, os dados da Prova ANA – 2013 apresentam os percentuais de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada:

Quadro 1 – dados da prova ANA – 2013 – Percentual de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada em:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ANAURIlANDIA  |  NÍVEL 1  |  NÍVEL 2  |  NÍVEL 3  | NÍVEL 4  |
| Leitura  |  24.42%  |  19.19%  |  36.05%  |  20.35%  |
| Escrita  |  22.52%  |  8.27%  |  8.97%  |  57.25%  |
| Matemática  |  15.46%  |  25.12%  |  25.12%  |  34.3%  |

 Fonte: SISPACTO Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle.

Na análise do Quadro 1, observa-se que os percentuais indicam que a aprendizagem está abaixo do esperado, demandando ações interventivas eficazes no processo de ensino e de aprendizagem dos três primeiros anos do ensino fundamental.

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação. Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, indicando a relevância desses conhecimentos básicos como indispensáveis para seguir aprendendo e avançando nos estudos. As dificuldades, se não sanadas nessa fase, tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no ensino fundamental.

Há, portanto, a necessidade de adoção e/ou implementação de políticas públicas imediatas para que os (as) estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade.

META5 – ESTRATÉGIAS

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na préescola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2 garantir, no contra turno, reforço escolar para estudante do 1º ao 3ª ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;

5.3 realizar, na vigência do PME-MS, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4 implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até , no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;

5.5 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS

5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;

5.8 criar, no segundo ano de vigência do PME-MS, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.9 garantir, na vigência do PME-MS, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10 disponibilizar aos (às) estudantes e professores (as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, nos três anos iniciais do ensino fundamental;

5.12 produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.13 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pósgraduação stricto sensu e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as).

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

 A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.

 A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo “a jornada escolar que se organiza em 7(sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos 1.400(mil e quatrocentas) horas”.

 É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais um tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos estudantes da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos(as) estudantes e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

 A educação integral esta fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1.988; no estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.9.394/96); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

 Em esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, o programa foi implantado em Mato Gross do Sul no ano de 2008 e vem crescendo gradativamente.

 No município de Anaurilândia não possui nenhuma escola em tempo integral até o momento, houve uma tentativa no ano de 2009 na Escola Estadual Guaicuru sem sucesso.

 Anaurilândia tem um grande desafio na vigência deste Plano Municipal em conseguir atingir a meta estipulada, mas temos que traçar metas e com esforços federais, estaduais e municipais para chegarmos ao objetivo.

 Para a ampliação da oferta de educação em tempo integral pela rede pública, com qualidade, é fundamental, entre outras, que se priorizem questões como:

1. Reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;
2. Ampliação dos recursos financeiros;
3. Formação continuada dos profissionais da educação;
4. Gestão democrática;
5. Lotação dos docentes em período integral na escola;
6. Planejamento participativo;
7. Articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;
8. Mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;
9. Disponibilização de materiais e recursos tecnológicos;
10. Acompanhamento e avaliação permanente.

META 6 – ESTRATÉGIAS

* 1. promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7(sete) horas durante o ano letivo;
	2. ampliar, progressivamente, na vigência do PME – Anaurilândia, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em única escola de tempo integral;
	3. oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME – Anaurilândia;
	4. promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários,

biblioteca, praças, parques, balneário e plenários;

* 1. atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;
	2. garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| IDEB  | 2015  | 2017  | 1019  | 2021  |
| Anos iniciais do ensino fundamental  | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  |
| Anos finais do ensino fundamental  | 4,7  | 5,0  | 5,2  | 5,5  |
| Ensino médio  | 4,3  | 4,7  | 5,0  | 5,2  |

ANÁLISE SITUACIONAL

 A Constituição Federal de 1.988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino “exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios” (art.211, §1º).

 A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo “qualidade” aparece repetidas vezes na LDBEN, em expressões como “padrão de qualidade”, “padrão mínimo de qualidade”, “avalição de qualidade”, “melhoria da qualidade”, “aprimoramento da qualidade” “ensino de qualidade”.

 Em seu art. 4º, a LDBEN define “padrão mínimo de qualidade” como a

“variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

 Conforme documento referencia da CONAE -2014 (BRASIL, MEC, 2014), a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

 Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O documento fina da CONAE-2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas de aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:

* os impactos das desigualdades sociais;
* os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
* a qualificação, os salários e a carreia dos(as) professores(as);
* as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
* o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
* a gestão;
* os currículos e as exigências de aprendizagem;
* os projetos político-pedagógicos;
* o número de estudantes por professor(a).

 Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, como processo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.

 A qualidade da educação básica em Anaurilândia

 1 – MATRICULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

* EDUCAÇÃO INFANTIL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ANO  | PRÉ ESCOLA  | CRECHE  | TOTAL  |
| 2008  | 264  | 72  | 336  |
| 2009  | 246  | 125  | 371  |
| 2010  | 236  | 117  | 353  |
| 2011  | 234  | 115  | 349  |
| 2012  | 253  | 119  | 372  |
| 2013  | 328  | 101  | 429  |

* ENSINO FUNDAMENTAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ANO  | A. INICIAIS  | A. FINAIS  | TOTAL  |
| 2008  | 930  | 1389  | 2319  |
| 2009  | 906  | 1180  | 2080  |
| 2010  | 802  | 1018  | 1820  |
| 2011  | 776  | 977  | 1753  |
| 2012  | 760  | 688  | 1448  |
| 2013  | 737  | 698  | 1435  |
|   |   |   |   |

Obs: anos iniciais 1 ao 5 ano/ anos finais 6 ao 9ano

2- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ANO  | ANOS INICIAIS  | ANOS FINAIS  |
| 2012 %  | 17,95%  | 29,5%  |
|   |   |   |

* + - 1. – COMPUTADORES EXISTENTES NA ESCOLA

|  |  |
| --- | --- |
| Para uso administrativo  | 21  |
| Para uso dos alunos  | 76  |
| Com acesso a internet  | 84  |
| Sem acesso a internet  | 06  |
| Com internet banda larga  | 84  |
| Sem internet banda larga  | 06  |

* + - 1. – EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ESCOLA

|  |  |
| --- | --- |
| Aparelho de televisão  | 33  |
| Videocassete  | 03  |
| Aparelho de dvd  | 10  |
| Antena parabólica  | 03  |
| Copiadora  | 07  |
| Retroprojetor  | 02  |
| Impressora  | 18  |
| Aparelho de som  | 07  |
| Projetor multimídia (Datashow)  | 03  |
| Fax  | ----  |
| Maquina fotográfica ou filmadora  | 13  |

Todas as escolas do município possuem água tratada com caixa d’água, rede de iluminação publica, coleta de lixo regular. A cidade não conta com esgoto sanitário, sendo que possuímos fossas sépticas.

 Diante do que foi exposto nesta analise situacional, conclui-se que educação básica de qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas taxas relacionadas ao fracasso escolar, observadas nos quadros apresentados, evidenciam que só estar na escola não basta. As crianças e adolescentes precisam aprender, desenvolver-se e concluir a escolaridade na idade recomendada. Reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola.

 META 7 – ESTRATÉGIAS

* 1. estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para educação básica e a base nacional dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade.
	2. assegurar que:
		1. no quinto ano de vigência do PME – Anaurilândia, pelo menos 77% dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;
		2. no último ano de vigência do PME – Anaurilândia, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;
	3. reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiro cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;
	4. constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME – Anaurilândia;
	5. formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;
	6. aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME – Anaurilândia;
	7. utilizar os resultados das avaliações nacionais, pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME – Anaurilândia;
	8. apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
	9. orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;
	10. assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos os estudantes da educação do campo;
	11. universalizar, até o terceiro ano de vigência do PME – Anaurilândia, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de educação básica;
	12. garantir participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advinhos de transferência direta às escolas, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME- Anaurilândia;
	13. aprimorar o atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
	14. assegurar o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratório de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME – Anaurilândia;
	15. assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;
	16. participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
	17. implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;
	18. adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação

básica, assegurada sua manutenção e atualização;

* 1. implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
	2. implantar e desenvolver até o segundo ano de vigência do PME – Anaurilândia, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de sexo e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
	3. promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME - Anaurilândia;
	4. a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
	5. a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
	6. a oferta do programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;
	7. o atendimento em educação especial;
	8. implantar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários e mobiliários suficientes e adequados.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ANÁLISE SITUACIONAL

 Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos 1.990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dele ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

 Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1.980 foram incrementados progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1.990, houve um intenso esforço de ampliação de oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

 Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mas notadamente, de 81,1% para 83,7% no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidades de acesso ao ensino médio.

 Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.

 Ressalta-se que as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidades de alcançar melhores resultados.

 Índice de abandono escolar de jovens negros e não negros, entre 18 a 24 anos no município de Anaurilândia:

* não negros: 32,1%
* negros: 55,8%

(fonte IBGE – 2010)

 É importante ressaltar que várias políticas públicas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, ao reduzir as disparidades geográficas e ao franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.

 Todavia, ainda resta um grande obstáculo à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio e da efetivação de uma organização curricular que atenda às características desse alunado, aos seus interesses e às suas condições de vida e de trabalho.

 É notório que no município de Anaurilândia o nível de abandono escolar, principalmente no ensino médio é muito elevado, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no País e no mundo.

 Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo.

META 8 – ESTRATÉGIAS

8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.2 criar políticas específicas, no prazo de dois anos da vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de recursos de educação de jovens e adultos;

8.3 promover na vigência do PME- Anaurilândia, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.

8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ensino cursado pelo estante na rede escolar na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME – Anaurilândia;

8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e a conclusão dos estudos.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 16 ou mais anos de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME- Anaurilândia, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

 ANÁLISE SITUACIONAL

 A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1.998, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inicio I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2.024.

 Em Anaurilândia a taxa de analfabetismo em 2010 (fonte IBGE) é a seguinte:

* mulheres de 15 anos ou mais: 13,2%
* homens de 15 anos ou mais: 12,2%
* Total de 25,4% (analfabetos com 15 anos ou mais)

 No Brasil segundo dados do IBGE/PNAD, a taxa de analfabetismo parou de cair.

 Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer que brasileiros atinjam patamares superior de alfabetismo. Este é um dos grandes desafios para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

 Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos na escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos, quando desejar, em diferentes momentos da vida.

 Para avançar, outro fator essencial é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, agentes da cultura letrada em um ambiente de inovação pedagógica. Nesse contexto, muitas iniciativas, em âmbito governamental e não governamental, tem sido postas em prática para transformar o direito de acesso de jovens e adultos à escola no efetivo direito de aprender. Uma delas é a Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecia , por meio dos dispositivos legais, como um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1.988, alterado ela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I “ educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) anos 17(dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

 No município de Anaurilândia não possui a modalidade EJA à pelo menos 6 anos, era oferecido pelo estado que abandonou a oferta declarando não ter clientela, e que os mesmo se matriculam e não completam nem o primeiro mês de estudo.

 É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no PME – Anaurilândia para a fomentação de políticas para a retomada do EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dassa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

META 9 – ESTRATÉGIAS

9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME – Anaurilândia;

9.2 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas a implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME – Anaurilândia;

9.4 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, na vigência do PME – Anaurilândia;

9.5 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;

9.6 realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência do PME;

9.7 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.8 implementar, durante a vigência do PME – Anaurilândia, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

9.9 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio; META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matriculas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

 O município de Anaurilândia, não conta atualmente com a modalidade EJA na sua rede de ensino, por problemas detectado de demanda e falta de interesse dos profissionais ao abraçar a causa, diagnosticado pelos baixos salários oferecidos pelos programas federais. O Estado a muitos anos não oferece o EJA em suas unidades e o município não tem uma estrutura que possa atualmente abraçar a modalidade EJA, tão pouco temos em nosso município educação profissional, pois não possuímos escolas técnicas nem programas voltados para educação profissional.

 Para suprir essa demanda teremos que fazer parcerias com os entes federados para termos programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.

 Anaurilândia terá que começar do zero, não sendo possível na vigência do PME suprir a meta de 25% das matriculas.

META 10 – ESTRATÉGIAS

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições, que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME – Anaurilândia;

10.2 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME – Anaurilândia, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados;

10.3 promover formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME – Anaurilândia;

10.4 realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

10.5 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PME – Anaurilândia;

10.6 ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapa dos ensinos fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência do PME.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matriculas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

 A Constituição Federal de 1.988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

 Nessa perspectiva, a LDBEN apresentou uma nova organização para a educação profissional, destinando o capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica (Seção 4-A).

 Em Anaurilândia, não possui Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por não possuir escolas específicas nem estrutura nas escolas públicas. Atualmente Anaurilândia conta com um número baixíssimo de alunos matriculados no Ensino Médio Regular sendo que está ocorrendo um êxodo para outros grandes centros urbanos, onde os jovens vão em busca de novas oportunidades.

 Em vista a toda essa realidade não conseguiremos no prazo estipulado pela vigência desse PME, atingir as metas estabelecidas pois teremos que começar os trabalhos do zero.

META 11 – ESTRATÉGIAS

11.1 estabelecer parcerias com a rede federal de ensino para a implantação da educação técnica de nível médio;

11.2 oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de criar oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública gratuita, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência desse PME;

11.3 oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para população do campo;

METAS 12,13,14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa liquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% das novas matriculas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercícios no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

O município de Anaurilândia conta com uma extensão da Unigran Net, com sede na cidade de Nova Andradina. No ano de 2014 segundo fonte da sede de Nova Andradina estavam matriculados em diversos cursos 22 alunos.

O município de Anaurilândia conta atualmente com 112 sendo transportados por ônibus com parceria da Prefeitura Municipal e os próprios alunos para a cidade de Nova Andradina, onde cursam diversos cursos do Ensino Superior.

No município de Anaurilândia não contamos com nenhum mestre ou doutor na área de educação, por ser um município muito pequeno e não voltado a pesquisa, nosso foco principal é a formação dos professores em pós graduação e formação continuada.

O município conta com 100% de seus professores atuantes com formação superior, mas esse índice cai para 30% no que se refere a pós graduação.

META 12 – ESTRATÉGIAS

12.1. articular e fortalecer, políticas públicas para criação e expansão da oferta da educação a distância, junto a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais no município;

12.2. incentivar e fazer parceria com o Polo existente em Anaurilândia para a expansão de vagas e cursos no município;

12.3 garantir e aumentar o transporte para os alunos do Ensino Superior que estudam em centros universitários;

META 14 – ESTRATÉGIAS

14.1 articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com visas a ampliar, no mínimo 30% o numero atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME – Anaurilândia;

14.2 estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME – Anaurilândia;

14.3 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pósgraduação stricto sensu;

14.4 estimular os professores municipais a participar dos cursos de pós graduação.

**METAS 15, 16 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO.**

**Meta 15**: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16**: formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17**: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Meta 18**: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

## ANÁLISE SITUACIONAL

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

## a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16) b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17) c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)

A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

 A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

A sustentabilidade profissional envolve condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam evitar as diferentes formas de evasões profissionais e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde do profissional; e, perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

* Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com alunos), com formação em pós-graduação também na área, com saúde, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
* Jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com alunos);
* Condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;
* Política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a da média de outros profissionais com a mesma formação e carga horárias, bem como incentivos tributários, culturais etc., inclusive para os aposentados;
* Organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
* Formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

 Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso às mesmas, visando à integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de sexo e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais dos níveis e modalidades da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a suprir as lacunas da formação inicial.

Na atual conjuntura educacional de Mato Grosso do Sul e levando em conta nosso município Anaurilandia, destacam-se, dentre outros, as seguintes pontos frágeis que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação.

* Baixa valorização dos (as) profissionais da educação;
* Insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
* “Apagão docente”, decorrente de aposentadorias, abandono da carreira e baixos índices de inserção de novos profissionais;
* Violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
* Problemas de saúde dos (as) profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
* Deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em áreas específicas, que dificultam a educação no campo, em assentamentos;
* Existência de professores (as) em situação de afastamento da sala de aula, com consequência alta rotatividade nas substituições;
* Baixo estímulo para formação continuada dos profissionais da educação, tanto quanto a afastamento como quanto a incorporação salarial;
* Pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;
* Baixa valorização dos profissionais da educação;
* Concepção ainda elementar de escola em tempo integral baseada em atividades de contraturno e em atuação precária de monitores, contratados e bolsistas em “projetos”;
* Grande defasagem de formação específica para profissionais (professores, gestores, especialistas e de apoio) para demandas educacionais específicas

como educação especial, educação e diversidade, educação no campo, educação e resocialização, etc.;

* Descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;
* Insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.
* A não aplicação da totalidade da Lei Complementar n° 07/02, principalmente dos artigos que se referem aos funcionários administrativos.

-A Lei Complementar n°07/02 não diferencia as 02 modalidades de educação infantil creche e pré-escola, sendo que para os Profissionais da Educação da Creche a formação inicial e continuada é deficitária, além da relação atendente/aluno ser inadequada.

* Vencimentos e Remuneração inferiores aos oferecidos pela Rede Estadual; tanto para professores como para os funcionários.
* Números excessivos de alunos por sala de aula.
* Falta de um Plano de Saúde para os Profissionais da Educação.
* Falta de um regime de previdência própria sendo que os Profissionais da Educação são prejudicados na aposentadoria.

 Por outro lado, como oportunidades, facilidades e pontos fortes, destacam-se, dentre outros:

* Aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do présal” e “10% do PIB”, aprovados no PNE;
* Programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;
* Ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;
* Desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
* Estabilização demográfica quanto às próximas gerações, de crianças e jovens;
* Crescimento da demanda social por educação básica de qualidade;
* Avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;
* Crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva (especial e campo);
* Comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;
* Bom diálogo entre estado e prefeituras;

 Considerando as dificuldades e as oportunidades específicas da educação sulmato-grossense, o panorama real dos profissionais da educação em Anaurilândia, em relação às metas do PME- para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir:

Tabela 1: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – **Rede**

**Estadual** de Ensino (2015)- Anaurilandia MS;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Etapa/Modalid ade  | Com Licenciatura  | Com Pós – Graduação  | Com Ensino Médio ou Magistério  | Sem Ensino Medio  | TOTAL  |
| Creche  | -  | -  | -  | -  | -  |
| Pré-Escola  | -  | -  | -  | -  | -  |
| Ens. Fundamental  | 31  | 54  | 4  | -  | 89  |
| Ensino Médio  | 08  | 09  | -  |   | 17  |
| EJA  | -  | -  | -  | -  | -  |
| Total  |   |   |   |   | 106  |

Fonte: SEMEC/2015

Tabela 2: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – **Rede**

## Municipal (2015)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Etapa/Modalid ade  | Com Licenciatura  | Com Pós – Graduação  | Com Ensino Médio ou Magistério  | Sem Ensino Médio  | TOTAL  |
| Creche  | 02  | 05  | -  | -  | 07  |
| Pré-Escola  | 01  | 13  | -  | -  | 14  |
| Ens. Fundamental  | 10  | 33  | -  | -  | 43  |
| Ensino Médio  | -  | -  | -  | -  | -  |
| EJA  | -  | -  | -  | -  | -  |
| Total  | 12  | 51  | -  | -  | 67  |

Fonte: SEMEC/2015

Tabela 3 - Dados e Metas de Formação de Professores

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   | Dados Brasil  | Dados MS  | Meta PNE  | Metas PEE - MS  | Metas PME- Anaurilan dia  |
| Docentes com curso superior  | 78,1%  | 92,4%  | 100%  | 100%  | 100%  |
| Docentes com licenciatura na área em que atuam  | 40,5%  | 56,1%  | 100%  | 100%  | 100%  |
| Docentes com pósgraduação (lato e stricti sensu)   | 29%  | 37%  | 50%  | 50%  | 90%  |
| Docentes com mestrado ou doutorado  | 1,5%  | 1,3%  | ----  | ----  | 10%  |

Fonte: e Relatório SUPAIS/SED-MS 2013

*Os campos “sem dados” referem-se a dados consolidados ainda não disponíveis em fontes oficiais. Os campos “sem metas” referem-se a indicadores não aplicáveis ou não estabelecidos no PNE ou PEE. Todos os dados referem-se à uma média da educação básica em Mato Grosso do Sul, não incluindo funções ou instituições de ensino superior.*

Tabela 4: Remuneração (vencimento + regência de classe) dos Profissionais da Educação Básica – Rede Estadual – 2009 - 2014.

|  |  |
| --- | --- |
| Ano  | Profissionais da Educação  |
|  | Professor – 40 horas (Vencimento inicial)  | Administrativo – 30 horas (Subsidio)  |
|  | Nível Media  | Nível Superior  | Ensino Fundamental  | Nível Médio  |
| 2009  | R$ 1.596,00  | R$ 2.394,00  | R$535,00  | R$680,00  |
| 2011  | R$ 1.586,26  | R$2.784.43  | R$731,56  | R$907,36  |
| 2013  | R$ 2.168,81  | R$3.253.21  | R$847,50  | R$1.050,90  |
| 2014  | R$ 2,356,28  | R$3.534,42  | R$906,82  | R$1.123,50  |

Fonte: [www.fetems.org.br](http://www.fetems.org.br/)

Tabela 5: Remuneração/Salários dos Profissionais da Educação Básica – Estado e Município – 2009 – 2014.

|  |
| --- |
| Piso Salarial do Estado e Município – Nível Médio (referencia do Piso Salarial Nacional) jornada – 40 horas  |
| ESTADO/MUNICIPIO  | 2009  | 2011  | 2014  | H/atividade  |
| Piso Nacional R$ 950,00  | Piso Nacional R$ 1.187.97  | Piso Nacional R$ 1.697,00  | Aplicam 1/3  |
| Rede Estadual  | R$ 997,50  | R$1.325.92  | R$2.367,14  | SIM  |
| Anaurilandia  | R$  | R$ 1.285,20  | R$ 1781,88  | SIM  |

Tabela 6 - Dado e Metas de Remuneração de Profissionais da Educação

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   | Dados Brasil  | Dado s MS  | Meta PNE  | Meta PEE-MS  | Meta PME  |
| Percentual de remuneração de professores em relação a remuneração de outros profissionais de mesmo nível  | 51,7%  | 56,9%  | 100%  | 120%  | 110%  |
| Percentual de remuneração de profissionais não docentes em relação a remuneração de outros profissionais  | 42%  | 54%  | --  | 100%  | 90%  |

Fonte: DIEESE e tabela de salários 2013 (FETEMS)

Tabela 7 - Dados e Metas de Formação de Profissionais Não docentes da

Educação

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   | Dados Brasil  | Dados MS  | Meta PNE  | Meta PEE-MS  | Meta PME  |
| Profissionais sem ensino médio completo  | --  | 78.2%  | --  | --  | --  |
| Profissionais com ensino médio completo  | --  | 20.7%  | --  | 100%  | 100%  |
| Profissionais com ensino  | --  | 1.1%  | --  | 50%  | 50%  |
| superior completo  |  |  |  |  |  |

Diante desse quadro situacional atual dos profissionais da educação em Anaurilandia, pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a concretização de um Plano de Carreira – constitui pauta imperativa para os entes federados, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação.

## Meta 15 Estratégias

15.1. Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME-Anaurilandia, MS;

 15.2. Incentivar e oferecer condições aos profissionais da educação básica a cursos de licenciatura;

15.3. Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. Criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;

1. 5.desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
	1. Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS;.
	2. Realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS.
	3. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME-MS;
	4. Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PEE-MS;
	5. Implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME-MS;
	6. Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
	7. Incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;
	8. promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência pratica, por meio da oferta, nas redes publicas de ensino, de cursos de e lucação profissionais voltados a complementação e certificação didático - pedagógica de profissional com experiência, a partir da vigência desta PME – Anaurilandia;
	9. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.
	10. Garantir que, até 2020, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

## META 16

16.1. Planejar e oferecer, em parceria com as IES (Instituições de Ensino Superior) publica e privadas, cursos presenciais e/ou a distancia, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos (as) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME – Anaurilandia;

16.2. Articular com as IES Publicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais ou a distância, para educação especial, gestão escolar, educação infantil e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

16.3. Garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME-MS;

16.4. Fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a pratica educacional, a partir da vigência do PME - Anaurilandia MS;

 16.5. Promover e garantir formação continuada de professores/as concursados/as e convocados (as) para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME- Anaurilandia MS;

16.6 promover a formação continuada de docentes em todas áreas de ensino, idiomas, libras, Braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME – Anaurilandia MS,

16.7. Ampliar e efetivar, com apoio do governo federal programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os (as) docentes da rede publica da educação basica, a partir da vigência deste PME – Anaurilandia MS;

16.8. Estimular o acesso ao portal eletrônico, criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica.

16.9. Garantir, aos (as) profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de graduação e de pós-graduação, a partir do primeiro ano de vigência do PME- Anaurilandia MS;

16.10. Fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas publicas de educação básica, por meio daimplementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério publico;

16.11. Promover e ampliar, em articulação com IES (Instituições de Ensino Superior), a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distancia, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e em particular, para educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação infantil;

16.12. Implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME – Anaurilandia MS;

16.13. Promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME – Anaurilandia MS;

## META 17

17.1. Constituir, no primeiro ano de vigência do PME- Anaurilandia MS, fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PEE-MS;

17.2. Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionarias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME – Anaurilandia MS, e de superação em 20% da media salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horárias, até o final da vigência do PME, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;

17.3. Criar uma instância, observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS;

17.4. Implantar nas escolas da rede pública o “Programa de Escola Confortável”, com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras estofadas, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc., na vigência do PEE-MS;

17.5. Garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados a voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigencia do PME – Anaurilandia MS;

17.6. Implantação a partir de 2015 a integração do valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, por uma jornada de 20 horas da seguinte forma:

1. - 20% da diferença entre o valor do Piso Salarial Nacional Profissional PSPN e o vencimento da base.
2. - 40% da diferença entre o valor do Piso Nacional Salarial Profissional – PNSP e o vencimento da base.
3. - 60 % da diferença entre o valor do Piso Nacional Salarial Profissional – PNSP e o vencimento da base.
4. - 80% da diferença entre o valor do Piso Nacional Salarial Profissional – PNSP e o vencimento da base.
5. - Integrações do valor do Piso Salarial Profissional Nacional
	1. Jornada de 30 horas semanais para os profissionais da educação do grupo

Técnico e apoio administrativo.

* 1. Isonomia para os profissionais da educação para níveis iguais de escolaridade.

## META 18

18.1. Criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estagio probatório, até o final do primeiro ano de vigência do PME – Anaurilandia MS;

18.2. oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME – Anaurilandia MS;

1. 3.estruturar as redes publica de educação básica, de modo que ate o inicio do terceiro ano de vigência deste PME, 90% no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
	1. Garantir, no Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivas salariais para qualificação profissional, em nível de pós - graduação stricto sensu, a partir do primeiro ano de vigência desta PME;
	2. Participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
	3. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
	4. Instituir no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
	5. Realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes parta decidir a realização de concursos, na vigência deste PME;
	6. Regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;
	7. Adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos (as), na vigência do PME;
	8. Definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;
	9. Garantir a implementação de Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes publica de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME;
2. 13.Criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME;
	1. garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes publica que atua na educação básica, incentivo remuneração por titulação: 20% para professores (as) com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores (as) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PME;
	2. Criações de uma nova estrutura para o funcionamento das Unidades Escolares, avaliativo, que atua nos assuntos referentes às questões pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar, constituído por professores, alunos, pais, funcionários administrativos, coordenadores pedagógicos e diretor as escola.
	3. Número de alunos por sala sendo estabelecido como limite máximo: Educação Infantil Creche: 01 atendente para cada 10 alunos. Educação Infantil: Pré-escola até 15 alunos e Ensino Fundamental até 20 alunos, além de obedecer ao espaço mínimo de 1,30 metros quadrados para cada criança, salas que tenham alunos com deficiência intelectual no máximo 15 alunos, sendo até 02 alunos com deficiência.
	4. Promover ação para efetivar a lotação dos professores em uma única escola.
	5. Criação do Quadro dos Profissionais da Educação que exercem as funções de apoio técnico administrativo, priorizando os atuais funcionários lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.
	6. Promover esforços no sentido de profissionalização de todos os Profissionais da Educação, constituindo novas identidades profissionais dos funcionários (as) administrativos.

18. Estabelecer uma política pública para a formação continuada, superando o estágio das iniciativas individuais.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ANÁLISE SITUACIONAL

 Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação, entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

 Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há alguma décadas, na Paula de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1.980, resultando na aprovação do principio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1.988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.

 Nosso município de Anaurilândia, não possui sistema educacional próprio, pois não possuímos Conselho Municipal de Educação, somos assim subordinados as regras Estaduais

 Temos um município muito pequeno que ainda não possui estrutura financeira para ter um sistema próprio.

META 19 - ESTRATÉGIAS

19.1 criar o Conselho Municipal de Educação, com autonomia e condições de trabalho, através de formação continuada, espaço físico, mobiliário e outros;

19.2 elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME – Anaurilândia;

19.3 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

19.4 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos politico- pedagógico ou propostapedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.5 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.6 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.7 estimular a constituição d conselhos municipais de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

**META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

## Analise Situacional

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, a não ser por reduzidos valores financeiros beneficiando, de forma precária, uma pequena elite.

 É na década de 1930, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da edu7cação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o principio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um “fundo especial ou escolar” para que a educação pudesse adquirir autonomia.

(MANIFESTO DOS PIONEIROS DA ESCOLA NOVA, apud GUIRALDELLI,

1994. P.64).

Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinado que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10% e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.

No entanto, sob o olhar do educador Anisio Teixeira (1977, p. 66), “a Revolução de 30, nascida das inquietações políticas e democráticas de 20, depois de 1937, fez-se reacionária e suprime a garantia mínima de um percentual a ser aplicado em educação”.

Nos períodos ditatoriais, o financiamento tem sua historia marcada por interrupções, conforme pode ser observado no Quando 1;

Quadro 1. Alíquotas da vinculação de recursos para a Educação no Brasil

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Ano  | Constituições  | Vinculação  |  |
| União  | Estado e DF  | Municípios  |
| 1934  | Constituição Federal de 1934  | 10%  | 20%  | 10%  |
| 1937  | Constituição Federal de 1937  | -  | -  | -  |
| 1942  | Decreto-Lei nº 4.958  | -  | 15 a 20%  | 10 a 15%  |
| 1946  | Constituição Federal de 1946  | 10%  | 20%  | 20%  |
| 1961  | Lei Federal nº 4.024  | 12%  | 20%  | 20%  |
| 1967  | Constituição Federal de 1967  | -  | -  | -  |
| 1969  | Emenda Constitucional I  | -  | -  | 20%  |
| 1971  | Lei Federal nº 5.692  | -  | -  | 20%  |
| 1983  | Emenda Constitucional nº 24  | 13%  | 25%  | 20%  |
| 1988  | Constituição Federal de 1988  | 18%  | 25%  | 20%  |

Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, é reduzido como na Constituição Federal de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional a Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% r mantendo a redução No período de 1971.

Esse momento de recessão não intimidou a luta por recursos financeiros para a educação. No ano de 1976, o Senador João Calmon liderou um movimento, na Camará Federal, para restabelecer os percentuais mínimos para a educação, perdidos na Constituição de 1967, mas só obteve sucesso em 1983, quando apresentou novamente o projeto. Dessa forma, é no fim do período ditatorial que o financiamento ganha destaque com Emenda nº 24/83 a Constituição Federal de1967. Essa Emenda foi regulamentada pela Lei nº 7.3348, de 24 de julho de 1985, também chamada Lei Calmon, em referencia a luta do Senador João Calmon para assegurar a aplicação do mínimo de 13% dos impostos arrecadados a União, 25% aos Estados e 25% aos municípios. O cumprimento dessa Emenda Constitucional causou sérios desacordos com área econômica, que não mostrou interesse no financiamento da educação, dificultando-o ao Maximo (CASTRO, 2001, P. 13).

 Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDBEN. No artigo 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplique, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferida na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educador no ensino fundamental sejam financiados com recursos suplementares.

Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensar em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (1993 – 2003), é sancionada a Emenda

Constitucional nº 14/96(regulamentada pela Lei nº 9.424/96), que altera os Arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.

Além disso, o mesmo artigo estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais como o salárioeducação e outros recursos suplementares.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitória recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 nº 53 DE 2007, que cria o FUNDEB (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – melhorar a qualidade da educação básica.

Quadro 2. Composição do FUNDEB – 20% dos seguintes impostos

|  |  |
| --- | --- |
| Estado e Distrito Federal  | – Imposto sobre Transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos (estadual); – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos- ITCMD – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. – Desoneração de Exportações (LC 87/96)  |
|  | – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. – Fundo de Participação dos Estados – FPE  |
| Municípios  | – Fundo de Participação Municipal – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural  – IPI Exportação – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. – Desoneração de Exportações (LC 87/96)  |

As receitas da divida ativa tributaria relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.

Além desses recursos, complementará o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno (a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto nº 6.091, de 21 de abril de 2007.

Neste sentido, esta em elaboração o calculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que já faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), acaba com as com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação satisfatória. Segundo Pinto, “o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda”.

 Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

Para melhor compreensão nos investimentos realizados no Brasil, a Tabela 1 apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/Inep/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com educação pública.

## Tabela 1. Estimativa do percentual do investimento publico direto em, Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) POR ESFERA DE GOVERNO –Brasil 200-2



A Tabela 2 apresenta a estimativa do investimento público total em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo, no período de 2002-2012, alcançando o percentual de 6,4%, em 2012, conforme dados do MEC/INPE/DEED Esta estimativa considera o total de gastos, com educação pública e privada.

## Tabela 2. Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012



Constata-se, nesta tabela, um salto de 1% nos investimentos em educação, em relação ao PIB de 2008 para 2012, no computo geral dos três níveis federativos. Verifica-se, também, que o maior esforço coube aos municípios, cujo índice de aplicação, de 2008 a 2012, foi ampliado em 0.4%, enquanto os estados ampliam em 0.2% e a União em 0.3%. Cabe ressaltar que cabe a União a incumbência de financiar, prioritariamente, a educação superior no País e complementar a educação básica. Neste caso, os estados, de todas as esferas, investem menos, pois aos poucos tem repassado aos municípios as matricula do ensino fundamental e praticamente o total daquelas relativas à educação infantil.

O Gráfico 1 apresenta o gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior, no ano 2011, e destaca o investimento do Brasil em educação em relação ao investimento de outros países.

**Gráfico 1. Gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior – 2010, em dólares convertidos pela paridade o poder de compra.**



Fonte: OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – Education at a Glance – 2013. 1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária). 2. Ano de referência: 2011.

Os dados mostram que o Brasil esta classificado em 31º lugar em investimento de verbas publica em educação per capita numa ordem de 32 países. Enquanto os Estados Unidos estão na ponta, investindo pouco mais de quinze mil dólares ano por estudante do ensino fundamental universidade, o Brasil aplica pouco mais de três mil dólares, ou seja, um terço. O comparativo não considera a historia econômica de cada pais.

Esse comparativo elucida a distancia que o Brasil precisa percorrer para dar condições materiais e intelectuais para a busca de qualidade proposta pelos indicadores do Ministério da Educação brasileira.

A partir do adverso do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina ampliação do investimento, publico em educação publica de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo o equivalente a 10% do PIB, ao final de decênio.

De acordo Pinto (ibidem), “o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB", tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao §4º do art. 5º do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação publica, dos destinados a parcerias publico - privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo e Financiamento Estudantil (Fies), o Programa

Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e convênio com creches e pré-escolas de educação especial. O autor ressalta que somente com Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada. ’ 1 '

A Lei de Responsabilidade Fiscal, forma de controle do Estado sobre as Finanças Públicas, exige o Equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que objetivos e metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos na educação tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, dever-se-á buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando os custos e direcionando os recursos públicos para que se cumpram os índices institucionais, principalmente os voltados para a área da educação.

Por muito tempo, a maioria dos municípios teve simplesmente a função de mero aplicador das verbas recebidas da União e do Estado. Com as recentes mudanças introduzidas na Constituição Federal por meio das emendas constitucionais que tratam especificamente das transferências de responsabilidades financeiras aos municípios mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios obrigaram-se buscar alternativas administrativas para concretizarem suas metas sócio - econômicas.

O município tem buscado efetuar o cumprimento das metas fiscais, preconizadas na Lei Complementar n° 101/2000, para atender o aumento da arrecadação municipal, tem buscado conscientizar o cidadão de Anaurilândia da importância do pagamento dos tributos municipal tais como:

* Lançamento e distribuição de carnês do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) Alvarás, ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), sempre no início do quarto trimestre do ano fiscal;
* Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidades de pagamento com desconto para pagamento à vista na instituição bancária local;

-Entrega dos carnês a domicílio, bem como dos remanescentes;

-Monitoramento da Divida Ativa, através de notificações por meio de sua Assessoria Jurídica, concedendo parcelamento e cobrança judicial.

-Retenção do correspondente ao IR (Imposto de Renda) e ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), através da Nota Eletrônica de Fornecedores no ramo voltado para a prestação de serviços;

-Tem trabalhado pelo emplacamento de veículos na cidade incrementando o aumento do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

O Poder Central fixou os percentuais de recursos financeiros vinculados constitucionalmente, conforme índices apresentados, destinados a Educação.

Os recursos financeiros destinados para a Manutenção da Educação são os recursos vinculados constitucionalmente e estão previstos no orçamento Municipal, as receitas da Educação, obedecem rigorosamente o que prevê a legislação inerente a matéria. Vale ressaltar que o município atua na Educação Básica: Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano. Mas tem efetuado parcerias com as demais esferas de governo, para atender a demanda crescente da Educação do município.

O município tem aplicado na educação de recursos acima do previsto em lei, ultrapassando o mínimo determinado que seja de 25% (vinte e cinco por cento) anualmente, para não prejudicar as metas educacionais projetadas, conforme descrito.

São investimentos com a finalidade exclusiva de resgatar a qualidade do Ensino no Município.

O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, com aproximadamente de 100%.

O número de alunos matriculados no ensino fundamental nas duas redes públicas de Anaurilandia em 2014 foi de 1.423 matriculas, sendo que desses 930 na rede estadual e 503 na rede municipal. Ou seja, 64,65% são atendidos na rede Estadual e 35.35% na rede municipal.

No ensino médio, em 2014, estão matriculados 295 alunos na rede pública, 15.62% da população matriculada.

No pré-escolar em 2014, estão matriculados 170 alunos o que corresponde a 9% da população matriculada.

Esses percentuais, acima apresentados, indicam que o governo federal terá que complementar com recursos financeiros significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação. É o valor do Custo Aluno-Qualidade que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a União complementará os recursos dos municípios que não alcançarem esse valor mínimo.

O Plano Municipal de Educação do município de Anaurilândia ,diante das propostas apresentadas pela subcomissões , objetivando a construção deste plano , estabelece como objetivos e metas para o financiamento e gestão da Educação , discutir , ampliar e principalmente aplicar os recursos financeiros destinados a educação conforme ditames legais em ações , projetos , propostas e metas específicas , reais e coerentes com a finalidade de melhorar a educação sob a responsabilidade do município;

Diante do exposto, este PME, apresenta as estratégias necessárias para alcançar o proposto nesta meta.

## Meta 20 – Estratégias

20.1 Garantir, observando as políticas de colaboração entre federados, fontes de financiamento permanente e sustentáveis para todos os níveis e modalidades da educação básica, com vista a atender suas demandas educacionais de acordo co o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2025;

20.3 Aplicar, na integra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2025.

20.5 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.6 destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;

20.7 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME;

20.8 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME;

20.9 em regime de colaboração com o estado para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;

20.10. Garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PEE-MS, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contraturno ou no próprio turno;

20.11 assegurar nas escolas publica incentivo financeiro para promover a realização de atividade - artístico - cultural pelos (as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.12 garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estimulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do deposto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

20.13 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência desta PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem /ou distorção idade - serie;

20.14 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos (as) profissionais do magistério publico da educação básica, até o final da vigência do PME;

20.15 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta publica no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;

20.16 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino;

20.17 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica.

20.18 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.19. Articular, com os órgãos competentes, a democratizar, descentralização e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

20.20. Consolidar e fortalecer os conselhos e municipais de educação como órgãos autônomos com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas na vigência do PME;

20.21 criar mecanismo que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprio estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;

 20.22 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo AlunoQualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME.

20.23 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

20.24 Garantia de recursos financeiros para a educação objetivando a autonomia na Gestão Administrativa e Pedagógica da rede de ensino;

20.25 Garantia de recursos financeiros para investimentos em avanços tecnológicos em parceria FNDE/Estado de MS;

20.26 Garantia de cursos de capacitação e atualização para docentes e apoio administrativo das escolas e SEMEC.

20.27 Implementação do orçamento da educação para implantação de

biblioteca , laboratório de informática nas escolas através de parcerias;

20.28 Garantia da participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica da escola;

20.29 Garantia do atendimento educacional especializado para todos que dela necessitarem;

20.30 Efetivações a partir da aprovação deste plano o atendimento integral em todos os níveis de educação do município,

20.31 Garantia de recursos a projetos e campanhas educacionais de prevenção ao uso indevido de drogas, combate a violência e sexualidade irresponsável;

20.32 Viabilizações de recursos financeiros para melhoria da frota de veículos do transporte dos escolares em parceria com FNDE, Estado de Mato Grosso do Sul, através de convênio e emendas parlamentares;

20.33 Garantia de implantação da educação infantil nas escolas rurais e assentamentos do município;

20.34 Garantia de dotação orçamentária e financeiro para implementação da política de valorização dos profissionais da educação;

20.35 Garantia da participação da comunidade nas discussões voltadas para o processo ensino aprendizagem;

20.36 Construções de parceria com os demais órgãos governamentais para a melhoria da educação do município em todos os níveis;

20.37 Garantir recursos financeiros através de parcerias para ampliar reformar e construir espaços poliesportivos, bibliotecas, salas de aula, salas de atendimento educacional especializado, em todas as escolas da rede de ensino.

20.38 Garantir a construção de escolas nos assentamentos após levantamento minucioso das necessidades após visita in loco nestas localidades;

20.39 Viabilizar recursos financeiros no orçamento municipal, para efetuar a substituição gradativa de frota dos veículos do transporte escolar;

20.40 Viabilizar a melhoria da acessibilidade aos portadores de deficiência nas escolas da rede de ensino do município;

20.41 Buscar parceria com os outros órgãos da administração para assinatura de convênios para aquisição de veículos de transporte escolar;

20.42 Reduzir o número de alunos nas salas de aulas onde forem detectados alunos com necessidades educacionais especiais, conforme determina a legislação,

20.43 Promover dentro das escolas da rede de ensino do município ações político pedagógicas para o fortalecimento da relação família/escola;

20.44 Cobrar do diretor, coordenadores pedagógicos e elaboração e o cumprimento da proposta pedagógica da escola;

20.45 Garantir para professores e atendentes infantis hora específica para planejamento;

20.46 Promover parcerias entre as escolas da rede de ensino do município;

20.47 Destinar recursos específicos para a aquisição de material didático e equipamento para todas as escolas da rede municipal de ensino;

20.48 Destinar anualmente recursos financeiros do orçamento municipal para ampliação do acervo bibliográfico de acordo com cada especificidade;

20.48 Garantir verbas no orçamento para aquisição de mobiliário pra as escolas e materiais audiovisuais nas escolas, de acordo com a especificidade dos níveis ou modalidades de educação que desenvolveu;

20.49 Manter e melhorar a qualidade da alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino do município;

20.50 Doações de uniforme escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;

20.51 Doações de material escolar aos alunos da Educação Básica, matriculados na rede municipal de ensino.

 LEI N° 609/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Anaurilândia e dá outras providências. ”

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Io Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Anaurilândia, com vigência até 25 de junho de 2025, na forma do Anexo desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal N°. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual N°. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

Art. 2o São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência desta lei, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas e, serão objeto de monitoramento continuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria de Estado de Educação; / /\

III - Comissão de Educação do Poder Legislativo;

IV - Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores;

V - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;

VI - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Anaurilândia

Art. 4o Caberá aos gestores estaduais e municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5o O Poder Executivo instituirá, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, estabelecendo os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias, sob a Comissão mencionada no art. 3o desta lei.

Art. 6o Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7o O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

§ Io as conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9o O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano municipal de educação apresenta estratégias em consonância com o plano estadual e nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.

Art. 11. O Município participará, em colaboração com o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, de atribuição a instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas. n

Art. 12. Cabe ao Município, a aprovação de lei especifica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016.

Art. 13. Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 14. Até o final do primeiro semestre do oitavo ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 16 de junho de 2015.